DECRETO Nº 17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a atualização do Fluxograma Municipal de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, altera a representação suplente da Secretaria Municipal de Educação no Comitê de Gestão Colegiada instituído pelo Decreto Municipal nº 15/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Francisco Santos/PI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15, de 12 de agosto de 2024, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a reunião realizada entre representantes do Comitê de Gestão Colegiada, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, destinada à atualização do fluxograma de atendimento, em consonância com os parâmetros do Selo UNICEF 2025–2028;

CONSIDERANDO a referida reunião, foi identificada a necessidade de substituição da representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, sem alteração dos demais integrantes do Comitê;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Fluxograma Municipal de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Francisco Santos/PI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O fluxograma atualizado orientará a articulação e os encaminhamentos entre os órgãos e serviços da rede de proteção, respeitadas as atribuições legais de cada instituição, o sigilo das informações e a prevenção da revitimização.

Art. 3º Fica alterada a representação suplente da Secretaria Municipal de Educação prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 15, de 12 de agosto de 2024, em razão de necessidade de atualização identificada na reunião referida nos considerandos, passando o Comitê de Gestão Colegiada a contar com os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social: titular Aryana da Silva Santos; suplente Larise Rodrigues de Assis Santos.

II – Secretaria Municipal de Saúde: titular Emanuel Wellington Costa Lima; suplente Clarisse de Jesus Cavalcante.

III – Secretaria Municipal de Educação: titular Cintia Regia Santos; suplente Edite Ana Moraes Rodrigues, CPF nº 007.142.871-21, em substituição a Rívia Maria da Silva Andrade.

IV – Conselho Tutelar: titular Denilson Pedro dos Santos; suplente Samara Raiane Santos Sousa.

Art. 4º O Fluxograma atualizado deverá ser divulgado aos órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção, para conhecimento e observância, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 14/2024.

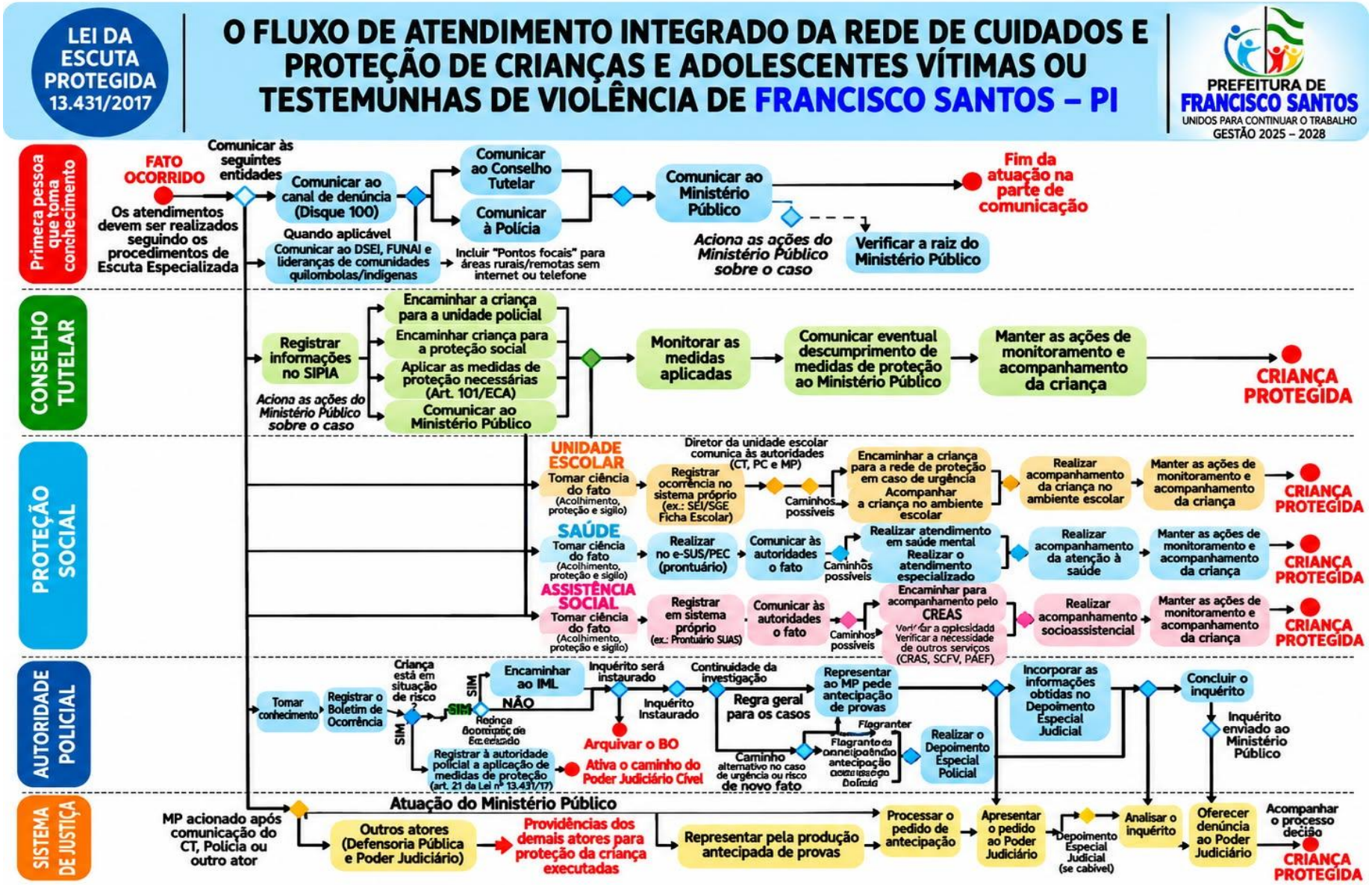
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes os Decretos Municipais nº 14/2024 e nº 15/2024, com a alteração expressa no art. 3º deste ato.

Francisco Santos–PI, 23 de novembro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.11.23 09:46:30 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito de Francisco Santos


LEI DA ESCUTA PROTEGIDA 13.431/2017
O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DA REDE DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE FRANCISCO SANTOS – PI
PREFEITURA DE FRANCISCO SANTOS
UNIDOS PARA CONTINUAR O TRABALHO
GESTÃO 2025 – 2028
Primeira pessoa que toma conhecimento
FATO OCORRIDO
Os atendimentos devem ser realizados seguindo os procedimentos de Escuta Especializada
Comunicar às seguintes entidades
Comunicar ao canal de denúncia (Disque 100)
Quando aplicável
Comunicar ao DSEI, FUNAI e lideranças de comunidades quilombolas/indígenas
Comunicar ao Conselho Tutelar
Comunicar à Polícia
Incluir "Pontos focais" para áreas rurais/remotas sem internet ou telefone
Comunicar ao Ministério Público
Aciona as ações do Ministério Público sobre o caso
Verificar a raiz do Ministério Público
Fim da atuação na parte de comunicação
CONSELHO TUTELAR
Registrar informações no SIPIA
Aciona as ações do Ministério Público sobre o caso
Encaminhar a criança para a unidade policial
Encaminhar criança para a proteção social
Aplicar as medidas de proteção necessárias (Art. 101/ECA)
Comunicar ao Ministério Público
Monitorar as medidas aplicadas
Comunicar eventual descumprimento de medidas de proteção ao Ministério Público
Manter as ações de monitoramento e acompanhamento da criança
CRIANÇA PROTEGIDA
PROTEÇÃO SOCIAL
UNIDADE ESCOLAR
Tomar ciência do fato (Acolhimento, proteção e sigilo)
Registrar ocorrência no sistema próprio (ex.: SEI/SGE Ficha Escolar)
Diretor da unidade escolar comunica às autoridades (CT, PC e MP)
Caminhos possíveis
Encaminhar a criança para a rede de proteção em caso de urgência
Acompanhar a criança no ambiente escolar
Realizar acompanhamento da criança no ambiente escolar
Manter as ações de monitoramento e acompanhamento da criança
CRIANÇA PROTEGIDA
SAÚDE
Tomar ciência do fato (Acolhimento, proteção e sigilo)
Realizar no e-SUS/PEC (prontuário)
Comunicar às autoridades o fato
Caminhos possíveis
Realizar atendimento em saúde mental
Realizar o atendimento especializado
Realizar acompanhamento da atenção à saúde
Manter as ações de monitoramento e acompanhamento da criança
CRIANÇA PROTEGIDA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomar ciência do fato (Acolhimento, proteção e sigilo)
Registrar em sistema próprio (ex.: Prontuário SUAS)
Comunicar às autoridades o fato
Caminhos possíveis
Encaminhar para acompanhamento pelo CREAS
Verificar a necessidade de outros serviços (CRAS, SCFV, PAEF)
Realizar acompanhamento socioassistencial
Manter as ações de monitoramento e acompanhamento da criança
CRIANÇA PROTEGIDA
AUTORIDADE POLICIAL
Tomar conhecimento
Registrar o Boletim de Ocorrência
Criança está em situação de risco?
SIM
NÃO
Encaminhar ao IML
Registrar à autoridade policial a aplicação de medidas de proteção (art. 21 da Lei nº 13.431/17)
Ativa o caminho do Poder Judiciário Cível
Inquérito será instaurado
Arquivar o BO
Inquérito Instaurado
Continuidade da investigação
Regra geral para os casos
Caminho alternativo no caso de urgência ou risco de novo fato
Representar ao MP pede antecipação de provas
Flagrante
Realizar o Depoimento Especial Policial
Incorporar as informações obtidas no Depoimento Especial Judicial
Concluir o inquérito
Inquérito enviado ao Ministério Público
SISTEMA DE JUSTIÇA
Atuação do Ministério Público
MP acionado após comunicação do CT, Polícia ou outro ator
Outros atores (Defensoria Pública e Poder Judiciário)
Providências dos demais atores para proteção da criança executadas
Representar pela produção antecipada de provas
Processar o pedido de antecipação
Apresentar o pedido ao Poder Judiciário
Depoimento Especial Judicial (se cabível)
Analisar o inquérito
Oferecer denúncia ao Poder Judiciário
Acompanhar o processo decisão
CRIANÇA PROTEGIDA